

TC Nº 010/19 – SETI/UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, na condição de Secretário de Estado em exercício, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portador da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25,

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 10.975/2014, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 03/2016 UGF e **Protocolo nº 15.703.873-7**,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto o desenvolvimento do Projeto **"ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS"**, que visa expandir e fortalecer o processo de internacionalização da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da contratação de bolsista profissional graduado qualificado e que atenda às exigências técnicas do edital, para que exerça as atividades previstas na Coordenadoria de Relações Internacionais, auxiliando de forma estratégica o setor internacional da Universidade.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo segundo – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do Sra. **ELIANE SEGATI RIOS REGISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.346-6 SSP/PR e do CPF nº 953.852.829-87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a **SETI - FUNDO PARANÁ** disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II - Caberá à **UENP**:

- executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema CEP da UGF/SETI (<http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=299>), previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito;
- encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, em via impressa devidamente assinada e eletrônica;

- i) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- j) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- k) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- l) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- m) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- n) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções daquele tribunal.

Parágrafo primeiro. A **SETI - FUNDO PARANÁ** não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFs da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UENP** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a **UENP**, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

Parágrafo segundo – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quinto – A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UENP**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo único – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
em exercício

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Testemunhas

Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53

Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00

**PLANO DE TRABALHO
PROJETO ESTRATÉGICO – FUNDO PARANÁ/SETI**
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

APROVADO

Secretário da SETI

ÁREA PRIORITÁRIA

Selecione uma das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=15>

Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior.

TÍTULO DO PROJETO

Estruturação da Assessoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná: Programa de Internacionalização das Universidades Estaduais.

VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ = (a)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ 46.000,00	R\$ 0,00	R\$ 46.000,00

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: () 12 meses (x) 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: Universidade Estadual do Norte do Paraná
CNPJ: 08.885.100/0001-54
Natureza Jurídica:
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 850.
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho/PR
Telefone e Fax: 43 3525-3589
e_mail: gabinete@uenp.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.337.923-2 PR
CPF: 601.810.109-25
Rua: Rua Ametista, 093
CEP: 86.300-000
Cidade/Estado: Cornélio Procópio - PR
Telefone: (43) 3525-3589
e-mail: fatimapadoan@uenp.edu.br

COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Eliane Segati Rios Registro
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.689.346-6 – SSP/PR
CPF: 953.852.829-87
Formação profissional: Letras Português-Inglês
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Estudos da Linguagem
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3525-3589; (43) 9918-2767; (43) 9101-9809
Endereço residencial: Rua Piauí, 806.
CEP: 86.300-000
Cidade/Estado: Cornélio Procópio/ PR
e-mail: cr.internacionais@uenp.edu.br

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone(s), celular e Fax:
Endereço residencial e CEP:
Cidade/Estado:
e_mail:

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: José Paulo Guandelini da Silva
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): RG 1.254.515-0 SESP-PR
CPF: 277.857.269-49
Formação profissional: Administrador de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialização em Administração Pública
Telefone(s), celular e Fax: (43) 3525-3589 - Celular (43) 9116-3534
Endereço residencial: Rua Álvaro Brochado, 1502 - Nova Jacarezinho CEP: 86400-000
Cidade/Estado: - Jacarezinho - PR
e-mail: jpaulo@uenp.edu.br

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: André Luiz de Aguiar Paulino Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 10.823-481-4 - SESP-PR
CPF: 074.176.109-27
Formação profissional: Advogado
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Direito e Tecnólogo em Gestão Pública; Mestre em Ciência Jurídica
Telefone(s), celular e Fax: (43) 9141-7734
Endereço residencial: Alameda Padre Magno, 157 - Jardim Europa CEP: 86400-000
Cidade/Estado: Jacarezinho-PR
e_mail: andrepaulinoite@uenp / controleinterno@uenp.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:
E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):
CPF:
Formação profissional:
Titulação (graduação e pós-graduação):
Telefone, celular e Fax:
E-mail:

Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Eliane Segati Rios Registro	UENP	Doutora em Estudos da Linguagem	Coordenadora Estadual e Institucional do Programa Paraná Fala Idiomas	eliane_segati@uenp.edu.br	(43) 3525-3589 (43) 9918-2727

DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI desempenha papel fundamental no estabelecimento de parcerias, com instituições estrangeiras, no nível do ensino e da pesquisa. A CRI é a porta de entrada da Universidade no que se refere a negociações com países estrangeiros, para a efetivação de acordos que venham contribuir com a formação e o crescimento de estudantes, professores e pesquisadores. A Missão da CRI é ser um instrumento facilitador do processo de internacionalização da universidade; atuar nas relações internacionais com várias instituições estrangeiras, por meio da cooperação técnico-científica para o desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino e pesquisa; promoção do intercâmbio de pessoal docente, técnico e de estudantes, para atender a programas e projetos de interesse mútuo em busca do atendimento das necessidades da comunidade. Como finalidade, busca atender à comunidade para assuntos internacionais; desenvolver atividades de natureza científica, tecnológica e cultural, bem como de cooperação acadêmica, política, social e mobilidade estudantil entre a Universidade e as Instituições internacionais, nas diversas áreas e regiões do globo; abrigar os Núcleos de Estudo Específicos de Temáticas Internacionais, tanto aqueles já existentes como ao que surgirem.

Com o projeto de estruturação das assessorias de relações internacionais iniciado em 2017, foi possível ampliar o escopo de atuação do setor mediante a seleção de um bolsista profissional graduado, qualificado e com proficiência em línguas estrangeiras - perfil que vai ao encontro das demandas de internacionalização. Com isto, ao decorrer dos dois anos, foi possível observar diversos benefícios e intensificar o trabalho em várias frentes, como no fortalecimento da relação com parceiros estrangeiros e a busca por novas oportunidades de parceria; captação de recursos e oportunidades de mobilidade para a internacionalização do currículo dos alunos e professores da universidade; incentivo e fortalecimento de potenciais projetos de pesquisa de docentes e discentes no âmbito internacional; constante contato com a comunidade acadêmica; levantamento de dados de internacionalização da universidade para a atuação estratégica do setor; dentre outros. Além disto, importante mencionar a aquisição de material permanente com a finalidade de equipar as respectivas assessorias, elemento essencial ao bom desenvolvimento das atividades.

Diante do exposto, é de grande relevância a continuação do projeto iniciado em 2017 mediante a seleção de um bolsista para auxiliar as ações dos Escritórios de Relações Internacionais de nossas universidades, uma vez que é sabido que tais setores funcionavam de forma limitada devido à equipe restrita - geralmente eram compostos apenas pelo próprio Assessor e, quando disponível, um estagiário em nível de graduação, com contrato de dois anos. Tal fato inviabilizava a expansão e o fortalecimento das ações de internacionalização, devido ao número restrito de recursos humanos para este fim, de forma que o projeto em tela torna-se essencial para a continuação do desenvolvimento das atividades de forma qualificada e eficiente.

OBJETO DO PROJETO

Expandir e fortalecer o processo de internacionalização da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por meio da contratação de um bolsista profissional graduado qualificado e que atenda às exigências técnicas do edital, para que exerça as atividades previstas na Coordenadoria de Relações Internacionais, auxiliando de forma estratégica o setor internacional da Universidade.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- a. Publicação de edital e seleção de bolsista profissional graduado para auxiliar as ações dos Escritórios de Relações Internacionais;
- b. Fortalecer a Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP;
- c. Aumentar o número de parcerias com universidades estrangeiras;
- d. Aumentar as parcerias com centros de pesquisa internacionais;
- e. Desenvolver programas conjuntos;
- f. Atrair pesquisadores de prestígio internacional;
- g. Atrair estudantes com alto potencial.

[Handwritten signatures and initials]

PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Nº	Metas a serem atingidas	Descrição das Atividades		Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Total (R\$)	% Financeiro
		Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*				
1	Seleção de bolsista profissional graduado.	1.1 Definição de critérios de seleção do bolsista e publicação de edital público pelas IES.	Chamada pública	01 bolsista	01	01	5%			0%
					01	01				
					01	01				
2	Execução do projeto e das atividades previstas - metas: fortalecer a Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP; aumentar o número de parcerias com universidades estrangeiras; aumentar as parcerias com centros de pesquisa internacionais; desenvolver programas conjuntos; atrair pesquisadores de prestígio internacional; atrair estudantes com alto potencial.	1.3 Chamada e contratação do bolsista selecionado. 2.1 Ações conjuntas com a Coordenadoria de Relações Internacionais. 2.2 Acompanhamento das atividades gerais da Coordenadoria de Relações Internacionais.	-	-	02	24	85%			0%
					02	24				
3	Elaboração e apresentação de relatórios descritivos - parciais e anuais.	2.3 Pagamentos de bolsas. 3.1 Entrega de relatórios parciais e anuais descritivos das atividades, em conformidade com as normas exigidas pela UGF	Bolsa profissional graduado	23	02	24	100%	R\$ 46.000		100%
					01	24				
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					01	24	100%	46.000	100%	

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.




Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
 Vice-Reitor

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador de Projeto



PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO" deste Plano de Trabalho.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

PÚBLICO ALVO

São beneficiados com o fortalecimento das atividades das Assessorias de Relações Internacionais os cursos de graduação e programas de pós-graduação, pesquisadores da instituição, estudantes de graduação e de pós-graduação. A instituição pode se beneficiar com os recursos referentes a projetos de parceria internacional e com a mobilidade acadêmica, além da melhoria dos indicadores de qualidade da Graduação e da Pós-Graduação.

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Primeiro mês de execução: abertura de edital público e seleção do bolsista, bem como a contratação do mesmo. A partir do segundo mês de execução: com o bolsista contratado, início das atividades previstas.

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Nesta nova fase do projeto, espera-se dar continuidade às atividades já implantadas, tais como: expansão do atendimento à comunidade acadêmica; melhoria do atendimento às demandas de internacionalização; aumento no número de convênios internacionais; fortalecimento da Coordenadoria de Relações Internacionais como o caminho para a aproximação entre a universidade e instituições internacionais de ensino e de pesquisa; incentivo à pesquisa em parceria com universidades estrangeiras; levantamento de dados; dentre outros. Além de criar a oportunidade, para o bolsista, de experimentar a vivência com as ações acadêmicas voltadas para as Relações internacionais, de forma a qualificá-lo ao mercado de trabalho e experiências futuras na área.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

É consenso nos documentos de área dos Programas de Pós-graduação que o processo de internacionalização é critério para a definição dos Programas de excelência, notas 6 e 7. Este nível exige desempenho equivalente aos centros internacionais de excelência em cada área de conhecimento e deve ser resultante da presença internacional relevante e de impacto dos pesquisadores brasileiros na produção científica, participação em convênios e composição de equipes de projetos científicos. Nas universidades estaduais do Paraná quatro programas estão nesse caminho com nota 6.

A internacionalização, portanto, impacta de modo positivo na qualidade da Pós-graduação, no entanto, este não é o único benefício. Ela permite a interação entre culturas por meio do ensino, pesquisa e extensão, ultrapassando fronteiras culturais. Configura-se em um instrumento essencial para aprimoramento profissional, para a atração de investimentos na estrutura das universidades, fonte de desenvolvimento econômico e social. Além disso, é um instrumento de solidariedade necessária para a presença das universidades nos rankings internacionais.

Em relação à formação de profissionais, o processo de internacionalização contribui para que os estudantes tenham mentalidade aberta e generosidade em relação a outros povos; saibam como se comportar ante outras culturas; aprendam a se comunicar com pessoas de outras religiões, valores e costumes; tenham habilidades para buscarem soluções ante problemas novos e/ou pouco familiares.

CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A instituição proponente proporcionará todo suporte técnico, acadêmico e administrativo às atividades de cooperação internacional, além de disponibilizar espaço próprio para reuniões, auditório para palestras, veículos para deslocamentos necessários e materiais necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

[Handwritten signatures and initials]
6

CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA
 Não se aplica.

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO
 Os municípios abrangidos pelo projeto são, primeiramente, Jacarezinho, onde fica localizada a Reitoria e a Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP, e, ainda, os demais municípios de abrangência de *campi* da UENP, Bandeirantes e Cornélio Procópio.

IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Desistência do bolsista contratado e necessidade de substituição.	Banco de reserva dos classificados em editais.
Perfil não adequado do candidato selecionado.	Editais específicos e processo seletivo adequado.
Atraso no repasse financeiro.	A demora no repasse financeiro poderá prejudicar o cronograma de execução, podendo haver a necessidade de reprogramação orçamentária.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e *campi* nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP.

Com organização na forma *multicampi*, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual.

No que diz respeito aos cursos vinculados à área proposta, a UENP oferece curso de graduação em Letras: português-inglês nos *campi* de Cornélio Procópio e Jacarezinho, atingindo, portanto, a região do Norte Pioneiro. Em nível de graduação, a UENP tem articulado vários projetos de ensino, pesquisa e extensão em uma proposta de parceria entre a Universidade e as escolas da rede básica de ensino, aproximando os futuros professores com os professores regentes das escolas da região. No *campus* de Cornélio Procópio, destaca-se o Programa "Letras em Ação" (DE/PROEC 002/2012) do Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA), que visa ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com concentração nas atividades de extensão à comunidade em geral, de modo a promover a integração universidade-sociedade, com concentração nas atividades que envolvam o ensino de Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras e respectivas literaturas. Tais atividades levam em consideração a necessidade de um campo de investigação e aprendizagem de nossos acadêmicos que tenha articulação com as áreas de estágio supervisionado em Letras, com os projetos de extensão dos docentes do CLCA, bem como com a prestação de serviços (tradução, revisão, entre outros) para a comunidade em geral, com especial destaque aos professores da rede básica de ensino, visando à formação continuada.

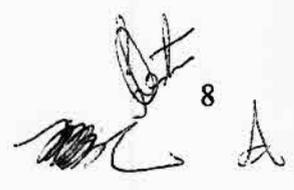
Em nível de pós-graduação, a UENP, *Campus* de Cornélio Procópio, oferta a Especialização em Ensino de Língua Inglesa e Mestrado Profissional em Letras e em Ensino; no *Campus* de Bandeirantes há Mestrado em Agronomia e, por fim, no *Campus* de Jacarezinho há Mestrado Profissional em Educação, Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas. Por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT (48/2009), assinado entre a instituição, Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Secretária de Estado da Educação do Paraná (SEED), desde 2009, a UENP está

[Handwritten signature and initials]

habilitada a ofertar cursos na Modalidade PARFOR. Os cursos ofertados são: Ciências Biológicas, História, Geografia, Matemática e Letras-Ingês. Além do PARFOR, a UENP participa também do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, integrado às atividades da formação continuada em Educação, disciplina a promoção do professor para o Nível III da Carreira, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Estadual, Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004. A universidade participa também no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - um programa da CAPES/MEC, segundo decreto nº 7.219 de 2010, que tem por finalidade incentivar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

Quanto às políticas linguísticas da Universidade, cabe mencionar o programa "O Paraná Fala Inglês", subsidiado pela SETI/UGF, o qual traz à comunidade acadêmica da UENP a oportunidade de aprendizado gratuito da língua inglesa; o Idiomas Sem Fronteiras, programa do governo federal voltado ao ensino de diversos idiomas; e, também, o Centro Internacional de Idiomas, programa institucional cujo objetivo é o ensino de línguas estrangeiras à comunidade em geral mediante pagamento mensal de uma quantia acessível e que conta, atualmente, com turmas de língua inglesa e espanhola. Por fim, a UENP foi contemplada com o programa *English Teaching Assistant* (Assistente de Ensino da Língua Inglesa) da CAPES/FULBRIGHT, por meio de projeto submetido pela Coordenadoria de Relações Internacionais, e receberá, nos anos de 2018 e 2019, 04 (quatro) assistentes por ano - os assistentes são cidadãos estadunidenses recém-formados e selecionados criteriosamente segundo o perfil de cada universidade pela Fulbright -, que participarão de uma gama de atividades na Universidade e, também, na região.

Com este breve histórico institucional, cujo foco maior foi a política de internacionalização e linguística da UENP, é possível perceber o comprometimento da universidade nestas searas e a importância do incentivo da UGF.



8 A

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.



Fabiano Gonçalves Costa
Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor

Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP
Representante Legal da Instituição Proponente

Eliane Segati Rios Registro
Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro
Coordenadora de Relações Internacionais da UENP
Coordenadora Técnico/Científico do Projeto

Paulo Silva

José Paulo Guandelini da Silva
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

André Luiz de Aguiar Paulino Leite

André Luiz de Aguiar Paulino Leite
Controle Interno e Auditoria
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

TÍTULO DO PROJETO: Programa de Internacionalização das Universidades Estaduais
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Universidade Estadual do Norte do Paraná
COORDENADORA: Profa. Dra. Eliane Segatti Rios Registro

	Elementos de Despesa	UGF	%	Rendimentos Financeiros*	
1. Outras Despesas de Custo	1.1. Diárias	3390.14.00	0%	0	
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0%	0	
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0%	0	
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0%	0	
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0	
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0	
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0	0	
	1.7. Bolsas	3390.18.00	46.000	100%	
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0%	
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	0%	
	Subtotal Custeio		46.000	100%	0
	2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0%	0
		2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0%	0
		2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0%	0
		Subtotal Investimentos		0	0%
	Total Geral		46.000	100%	0

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 03/18/UGF de 11/11/2016, disponível em: www.sesl.pr.gov.br/fundoparana/atosadministrativos.

* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos de aplicação financeira.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



Fabiano Gonçalves Costa
Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

PAG 1

Subsistemas de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor Unitário (R\$)	Valor	Subtotal	Rendimentos Financeiros
EM BRANCO								
TOTAL								
0								



[Handwritten Signature]
Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

[Handwritten Signature]

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapas Nº	Finalidade	Instituição	Valor nº (Referência)	Ciód. (Área, nº)	Total Prestado (R\$)	Rendimentos Financeiros
			EM BRANCO					
		Obra 01:						
		Obra 02:						
		Obra 03:						
		Obra 04:						
		Obra 05:						
		Obra 06:						
TOTAL							0	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica ART	RRT	CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Matrícula	Cartório Registro do Imóvel		Certidão
								Data Emissão	Data Validade	
						Obra 01				
						Obra 02				
						Obra 03				
						Obra 04				
						Obra 05				
						Obra 06				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do certidão (ART ou RRT).

Número: indicar o número do ART ou do RRT válido, relativo ao projeto que compreende a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade do ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão de respectivo ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preadmitimento dos seguintes campos:

Matrícula do Imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Certidão de registro do imóvel: indicar o certidão e correspondente matrícula onde foi registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão de certidão: informar a data em que o certidão atualizado do imóvel foi emitido e consta no próprio documento.

Data de validade de certidão: informar a data de validade de certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obra em via de acesso, ou empreendimento edilício, deve-se informar no campo Matrícula do Imóvel / Logradouro a rua ou a rede onde a obra será realizada. O campo Certidão de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros que houver a obra.

Certidões podem compreender a data de assinatura e vigência do instrumento de transferência.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor





ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO				
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12						
Diárias	3360.1400	0																0	0
Passagens	3380.3000	0																0	0
Consultoria	3380.3400	0																0	0
Mat. Consumo NACIONAL	3380.3000	0																0	0
Mat. Consumo IMPORTADO	3380.3000	0																0	0
ST Pessoa Física	3380.3800	0																0	0
Obrigações Tributárias e Contributivas	3380.4700	0																0	0
Boleiros	3380.1800	48.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	22.000	24.000
Auxílio Financeiro	3380.1800	0																0	0
ST Pessoa Jurídica	3380.3800	0																0	0
Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	4480.5200	0																0	0
Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	4480.5200	0																0	0
Obras e Instalações	4480.9100	0																0	0
TOTAL:	48.000	0	2.000	22.000	24.000														

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.
** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em anexo)

- Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
- Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO			
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12					
Dúvidas	0																	0
Passagens	0																	0
Consultoria	0																	0
Mat. Consumo NACIONAL	0																	0
Mat. Consumo IMPORTADO	0																	0
ST Pessoa Física	0																	0
Obrigações Tributárias e Contributivas	0																	0
Bolsas	24.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
Auxílio Financeiro	0																	0
ST Pessoa Jurídica	0																	0
Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0																	0
Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0																	0
Obras e instalações	0																	0
TOTAL:	24.000	2.000	24.000															

* Entende-se por mês 1 (um) e mês de início das atividades do projeto.

** Definir valores e serem liberados mensalmente ao Projeto (em anexo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



Fabiano Gonçalves Costa
 Prof. Dr. Fabiano Gonçalves Costa
 Vice-Reitor

